C/2025/6569

11.12.2025

ATUALIZAÇÃO, com efeitos a partir de 1 de julho de 2025, da taxa de contribuição para o regime de pensões dos funcionários e outros agentes da União Europeia [1]

(C/2025/6569)

A taxa de contribuição referida no artigo 83.º, n.º 2, do Estatuto dos Funcionários é fixada em 13,1 %, com efeitos a partir de 1 de julho de 2025.

[1] Relatório do Eurostat sobre a avaliação atuarial de 2025 do regime de pensões dos funcionários europeus, de 27 de agosto de 2025.